



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Procuradoria Judicial



Of. N.º _____

Proc. N.º _____

LEI N.º 506/57

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça, decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A taxa de ligação domiciliar de esgotos sanitários, prevista no artigo 2º da lei municipal nº 304, de 9 de abril de 1954, passa a ser de cr\$-1.100,00 (hum mil e cem cruzeiros).

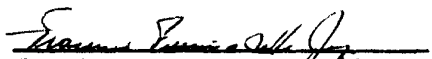
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça, 3 de Setembro de 1957.

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes-

Registrada e publicada nesta Diretoria
do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor